



ESTADODOCEARÁ  
Câmara Municipal de Meruoca



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 1102.01/2021**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS  
**PROCESSO Nº:** 1102.01/2021  
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA COM A EMPRESA ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **Câmara Municipal de Meruoca**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua São José, nº 51, Centro, Meruoca-Ce, CEP 62.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.048.396/0001-21, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José Ademar Marques, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – EPP**, com endereço à Rua Conselheiro José Julio, nº 617, Sala 04, Centro, Sobral-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 24.222.538/0001-09, representada por Francisco Davi Alves Feijão, inscrito no CPF nº 603.474.163-73, titular da empresa, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 1102.01/2021**, cujo objeto foi a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EM RECURSOS HUMANOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2022, tendo **vigência de 30 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.



ESTADODOCEARÁ

## Câmara Municipal de Meruoca



3.3. – Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA, para continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2022, sob o nº 0101.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca-Ce, em 30 de setembro de 2022.

  
Câmara Municipal de Meruoca

**José Ademar Marques**

Presidente da Câmara Municipal de Meruoca  
CONTRATANTE

**ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – EPP**

Francisco Davi Alves Feijão  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

01. Elizângela Sousa de Maria Pedro  
Nome :  
CPF : 034.043.413-92

02. Rennê Martins Farias  
Nome :  
CPF : 048.157.963-80



ESTADODOCEARÁ  
Câmara Municipal de Meruoca



**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Meruoca, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato nº 1102.01/2021, resultante da modalidade Tomada de Preços N.º 1102.01/2021:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Câmara Municipal de Meruoca.

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2022: 0101.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EM RECURSOS HUMANOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA.

**VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023.

**CONTRATADA:** ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – EPP.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Davi Alves Feijão.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Ademar Marques.

Meruoca-Ce, 30 de setembro de 2022.

  
Ednea Adélio do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação